



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 010/2022

de 10 de março de 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 130.444,50 (cento e trinta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
06.001	08.486.0223.20040	Manter as Atividades do Conselho Tutelar	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	66.428,96
Fonte: 2.669.00000000		Outras Transferências Destinadas a Assistência Social	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	64.015,54
Fonte: 2.500.00000000		Recursos Não Vinculados de Impostos	

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – R\$ 66.428,96 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 da fonte de recurso: 2.669.00000000 – Outras Transferências Destinadas a Assistência Social;

II – R\$ 64.015,54 (sessenta e quatro mil, quinze reais e cinquenta e quatro centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 da fonte de recurso: 2.500.00000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



TAPURAH

PREFEITURA

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Carlos Alberto Capeletti

Prefeito Municipal

